

**PORTARIA AGEHAB Nº 151, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre a Suspensão Temporária de atendimento presencial no âmbito Agência de Habitação Popular de MS – AGEHAB, como medida de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19).*

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Suspender temporariamente o atendimento ao público, na forma presencial no âmbito da Agência de Habitação Popular de MS – AGEHAB, enquanto perdurar o estado de emergência de calamidade pública internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19),

Art. 2º O atendimento ao público ocorrerá somente por meio de *e-mail* e nos canais de atendimento online, devendo toda solicitação conter todos os dados necessários para identificação do imóvel, inclusive número de telefone do requerente, o retorno das solicitações ocorrerá pelo mesmo canal de atendimento, com retorno para o *e-mail* de origem.

Art. 3º As solicitações de termo de quitação, renegociação de dívidas e informações gerais sobre contratos habitacionais, deverão ser encaminhadas para o e-mail: [gge@agehab.ms.gov.br](mailto:gge@agehab.ms.gov.br).

Art. 4º A emissão de primeira e segunda via das prestações da casa própria devem ser emitidas diretamente no *sítio* da AGEHAB: [www.agehab.ms.gov.br](http://www.agehab.ms.gov.br).

Campo Grande-MS, 23 de março de 2020.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**

Diretora-Presidente

**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul****Republica-se**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.122, de 20 março de 2020 – Página 2

**PORTARIA AGEPREV Nº 022, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

*Altera os artigos 2º e 3º da Portaria AGEPREV N. 020, de março de 2020 quanto à suspensão temporária do comparecimento presencial à Perícia Médica Oficial do Estado nos casos que especifica, como medida de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19)*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV**, no exercício da competência que lhe confere o art. 29, inciso I e o art. 74, inciso III, da Lei n. 4.640 de 24 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Portaria AGEPREV N. 020, de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Fica temporariamente suspensa a realização de perícias médicas presenciais no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, mantendo-se, apenas e tão somente, os exames periciais admissionais dos profissionais da saúde.*

*§ 1º Os afastamentos por motivo de doença serão homologados pela Perícia Médica Oficial do Estado que poderá, quando entender necessário, requerer exames complementares e/ou comparecimento do servidor.*

*§ 2º Ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação com a Perícia Médica Oficial do Estado:*

1. *Agendamentos, Aberturas de Boletins de Inspeção Médica (BIM), Dúvidas e Informações Gerais: (67) 99638.3569, 99106.8268, 99986.3279;*
2. *Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT) e Readaptações: (67) 99335.2399;*
3. *Informações sobre processos e delegações de competência: (67) 99900.3896, 99971.8807;*
4. *Setor Psicossocial: (67) 99649.0461*

Art. 3º Nos casos de afastamento por motivo de doença, os setores de Recursos Humanos deverão receber os atestados de afastamento, exclusivamente, em formato digital, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

.....

§2º Os setores de Recursos Humanos do Poder Executivo, incluídas suas Autarquias e Fundações, deverão enviar à Perícia Médica Oficial do Estado todos os atestados, inclusive os de até 03 (três) dias de afastamento, independente da patologia, para fins de controle do Estado, anexando-os no Sistema de Perícia Médica - SIPEM.

.....

§ 4º Os setores de Recursos Humanos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul deverão encaminhar os atestados digitais através do e-mail: [periciamedica@ageprev.ms.gov.br](mailto:periciamedica@ageprev.ms.gov.br).” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 20 de março de 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS

Republica-se

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10122, DE 20 DE MARÇO DE 2020 – Página 03

#### PORTARIA AGEPREV Nº 023 , DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece o Regime Excepcional de Teletrabalho, a suspensão temporária de atendimento presencial no âmbito da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, como medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV**, no exercício da competência que lhe confere o art. 29, inciso I e o art. 74, inciso III, da Lei n. 4.640 de 24 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, o Regime Excepcional de Teletrabalho, pelo prazo de 15 (quinze) dias, passível de prorrogação, se necessário, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 15.395, de 19 de março de 2020.

Art. 2º O atendimento ao público ocorrerá somente por meio dos seguintes canais de comunicação, de segunda à sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30:

I – Site da AGEPREV, através do endereço: [www.ageprev.ms.gov.br/contato](http://www.ageprev.ms.gov.br/contato)

II – Via e-mail: [unas@ageprev.ms.gov.br](mailto:unas@ageprev.ms.gov.br)

III – Pelos telefones (67) 3323.7365 ou (67) 3323.7359

IV – Via Whatsapp: Atendimento Geral - (67) 99924.4773; Protocolo - (67) 99643.9964; Certidão por Tempo de Contribuição (CTC) - (67) 99676.7585; Diretoria de Análise de Benefícios - (67) 99986.6467.

Art. 3º Os pedidos de concessão de pensão por morte serão recebidos pela AGEPREV exclusivamente via e-mail: [dirb@ageprev.ms.gov.br](mailto:dirb@ageprev.ms.gov.br), devendo conter todos os documentos e requerimentos constantes no link: <http://www.ageprev.ms.gov.br/requerimento-de-pensao-previdenciaria-4/>, em formato PDF.

Art. 4º Os servidores sob o Regime de Teletrabalho deverão estar à disposição da AGEPREV de segunda à sexta, no horário de expediente, observando-se as demais determinações do Decreto nº 15.395, de 19 de março de 2020.